

## **RESOLUÇÃO Nº 425, DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, da Frente Parlamentar de Melhorias da Aviação Regional, notadamente da Região Norte.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Frente Parlamentar de Melhorias da Aviação Regional, com o objetivo de reunir parlamentares desta Casa de Leis, comprometidos com o objetivo de promover o debate e a defesa da melhoria da infraestrutura e malha aeroviária regional, especialmente do Estado de Rondônia e vizinhos do Norte.

Art. 2º. É finalidade da Frente Parlamentar de Melhorias da Aviação Regional, criar um espaço de debate para as questões relacionadas às políticas regionais previstas no Programa de Desenvolvimento Aéreo Regional - PDAR, criado pela Lei nº 13.097, de janeiro de 2015 e regulamentada em 2017;

Art. 3º. Compete à Frente Parlamentar de Melhorias da Aviação Regional, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos, debates e tomar providências no sentido de:

I - acompanhar as políticas de incentivos que foram prometidas pelo Governo Federal;

II - monitorar a execução de planos e projetos relacionados à temática das Melhorias da Aviação Regional; e

III - realizar estudos sobre as melhorias da aviação na região Norte, estimulando as companhias aéreas a voarem para destinos atualmente desassistidos, permitindo o acesso de mais pessoas à malha aérea e facilitando o desenvolvimento de cidades da região Norte do país.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar de Melhorias da Aviação Regional, visando avançar na defesa de melhorias da aviação regional, organizará debates, simpósios e outros eventos pertinentes à temática.

Art. 4º A Frente Parlamentar de Melhorias da Aviação Regional terá caráter suprapartidário e será composta por 5 (cinco) parlamentares que integram a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, indicados na forma regimental e nomeados por Ato da Mesa Diretora.

Art. 5º. Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Vice Presidente com 02 (dois) anos de mandato, admitida a recondução por igual período, escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º. As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e ocorrerão periodicamente, em locais estabelecidos por seus membros.

§1º. As reuniões de que trata o *caput* deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do seguimento aeroviário e correlato, da sociedade civil e demais interessados no tema.

§2º. A Frente Parlamentar de Melhorias da Aviação Regional, garantindo a maior transparência possível de seus atos, publicará relatórios de atividades, como reuniões, seminários, simpósios e encontros.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de abril de 2019.

**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**

---